



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Governador Luiz Gonzaga Fonseca Mota		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Governador Luiz Gonzaga Fonseca Mota, em Jaguarétama, renova o curso de ensino fundamental e aprova-o na modalidade jovens e adultos, a partir 2003 até 31.12.2005.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº 02418546-9</b>	<b>PARECER:</b> 0105/2004	<b>APROVADO:</b> 03.02.2004

## I – RELATÓRIO

Helena Maria Mota Borges, diretora da Escola de Ensino Fundamental Governador Luiz Gonzaga Fonseca Mota, situada no Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Conceição, S/N, CEP: 63480.000, Jaguarétama, mediante Processo Nº 02418546-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 1337/95, deste Conselho.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise atende, parcialmente, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e Resoluções Nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se nos preceitos do Conselho Nacional de Educação-CNE e, nas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento escolar deverá ser elaborado, segundo normas a serem publicadas por este Colegiado, razão pela qual deixamos de analisar o referido documento, fazendo-o, oportunamente. Até lá, serão respeitados rigorosamente os dispositivos contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996.



1/2



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0105/2004

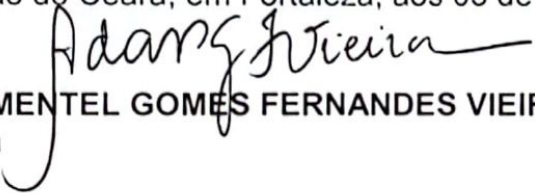
**III – VOTO DA RELATORA**

Em face do exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Governador Luiz Gonzaga Fonseca Mota, Jaguaratama, e à renovação do curso de ensino fundamental, aprovando-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003 até 31.12.2005.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2004.

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

  
**JORGELITO CALDEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0105/2004  
SPU Nº 02418546-9  
APROVADO EM: 03.02.2004

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)

Digitador: Neto  
Revisor: JM

2/2